



Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 599 DE 31 DE MAIO DE 1982.

REVÓGA LEIS MUNICIPAIS Nºs 570 e 578, REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL, REESTRUTURA ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar em toda sua íntegra forma e teor as Leis Municipais Nºs 570 e 587, reorganizar o quadro de pessoal estatutário e reestruturar a Escala padrão de vencimentos dos funcionários públicos Municipais.

§ Único - O quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, constará dos seguintes cargos e funções:

CARGOS EM COMISSÃO:

- Secretário de Administração
- Auxiliar de Secretaria
- Coordenador Municipal de Educação
- Chefe do Setor de Serviços Urbanos
- Chefe do Serviço da Fazenda
- Secretário da Junta de Serviço Militar

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

- Contador
- Tesoureiro
- Fiscal Geral

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento
- Encarregado do MTPS e Pôsto de Identificação
- Encarregado da Justiça Eleitoral

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos e/ou funções previstos no § Único do art. anterior, como também aqueles regidos pela C.L.T., serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto Administrativo, com base na seguinte Escala Padrão:

A = Cr\$ 16.608,00	M = Cr\$ 25.738,00	Z = Cr\$ 34.868,00
B = Cr\$ 17.438,00	N = Cr\$ 26.568,00	AA = Cr\$ 35.698,00
C = Cr\$ 18.268,00	O = Cr\$ 27.398,00	AB = Cr\$ 36.528,00
D = Cr\$ 19.098,00	P = Cr\$ 28.228,00	AC = Cr\$ 37.358,00
E = Cr\$ 19.928,00	Q = Cr\$ 29.058,00	AD = Cr\$ 38.188,00
F = Cr\$ 20.758,00	R = Cr\$ 29.888,00	AE = Cr\$ 39.018,00
G = Cr\$ 21.588,00	S = Cr\$ 30.718,00	AF = Cr\$ 39.848,00
H = Cr\$ 22.418,00	T = Cr\$ 31.548,00	AG = Cr\$ 40.687,00
I = Cr\$ 23.248,00	U = Cr\$ 32.378,00	AH = Cr\$ 41.508,00

Cont.....



Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

J = Cr\$ 24.078,00	V = Cr\$ 33.208,00	AI = Cr\$ 42.338,00
L = Cr\$ 24.908,00	X = Cr\$ 34.038,00	AJ = Cr\$ 43.168,00
AL = Cr\$ 43.998,00	CH = Cr\$ 80.518,00	EE = Cr\$ 116.208,00
AM = Cr\$ 45.658,00	CI = Cr\$ 81.348,00	EF = Cr\$ 117.038,00
AN = Cr\$ 46.488,00	CJ = Cr\$ 82.178,00	EG = Cr\$ 117.868,00
AO = Cr\$ 47.318,00	CL = Cr\$ 83.008,00	EH = Cr\$ 118.698,00
AP = Cr\$ 48.148,00	CM = Cr\$ 83.838,00	EI = Cr\$ 119.528,00
AQ = Cr\$ 48.978,00	CN = Cr\$ 84.668,00	EJ = Cr\$ 120.358,00
AR = Cr\$ 49.808,00	CO = Cr\$ 85.498,00	EL = Cr\$ 121.188,00
AS = Cr\$ 50.638,00	CP = Cr\$ 86.328,00	EM = Cr\$ 122.018,00
AT = Cr\$ 51.468,00	CQ = Cr\$ 87.158,00	EN = Cr\$ 122.848,00
AU = Cr\$ 52.298,00	CR = Cr\$ 87.988,00	EO = Cr\$ 123.678,00
AV = Cr\$ 53.128,00	CS = Cr\$ 88.818,00	EP = Cr\$ 124.508,00
AX = Cr\$ 53.958,00	CT = Cr\$ 89.648,00	EQ = Cr\$ 125.338,00
AZ = Cr\$ 54.788,00	CU = Cr\$ 90.478,00	ER = Cr\$ 126.168,00
BA = Cr\$ 55.618,00	CV = Cr\$ 91.308,00	ES = Cr\$ 126.998,00
BB = Cr\$ 56.448,00	CX = Cr\$ 92.138,00	ET = Cr\$ 127.828,00
BC = Cr\$ 57.278,00	CZ = Cr\$ 92.968,00	EU = Cr\$ 128.658,00
BD = Cr\$ 58.108,00	DA = Cr\$ 93.798,00	EV = Cr\$ 129.488,00
BE = Cr\$ 58.938,00	DB = Cr\$ 94.628,00	EX = Cr\$ 130.318,00
BF = Cr\$ 59.768,00	DC = Cr\$ 95.458,00	EZ = Cr\$ 131.148,00
BG = Cr\$ 60.598,00	DD = Cr\$ 96.288,00	FA = Cr\$ 131.978,00
BH = Cr\$ 61.428,00	DE = Cr\$ 97.118,00	FB = Cr\$ 132.808,00
BI = Cr\$ 62.258,00	DF = Cr\$ 97.948,00	FC = Cr\$ 133.638,00
BJ = Cr\$ 63.088,00	DG = Cr\$ 98.778,00	FD = Cr\$ 134.468,00
BL = Cr\$ 63.918,00	DH = Cr\$ 99.608,00	FE = Cr\$ 135.298,00
BM = Cr\$ 64.748,00	DI = Cr\$ 100.438,00	FF = Cr\$ 136.958,00
BN = Cr\$ 65.578,00	DJ = Cr\$ 101.268,00	FG = Cr\$ 137.788,00
BO = Cr\$ 66.408,00	DL = Cr\$ 102.098,00	FH = Cr\$ 138.618,00
BP = Cr\$ 67.238,00	DM = Cr\$ 102.928,00	FI = Cr\$ 139.448,00
BQ = Cr\$ 68.068,00	DN = Cr\$ 103.758,00	FJ = Cr\$ 140.278,00
BR = Cr\$ 68.898,00	DO = Cr\$ 104.588,00	FL = Cr\$ 141.108,00
BS = Cr\$ 69.728,00	DP = Cr\$ 105.418,00	FM = Cr\$ 141.938,00
BT = Cr\$ 70.558,00	DQ = Cr\$ 106.248,00	FN = Cr\$ 142.768,00
BU = Cr\$ 71.388,00	DR = Cr\$ 107.078,00	FO = Cr\$ 143.598,00
BV = Cr\$ 72.218,00	DS = Cr\$ 107.908,00	FP = Cr\$ 144.428,00
BX = Cr\$ 73.048,00	DT = Cr\$ 108.738,00	FQ = Cr\$ 145.258,00
BZ = Cr\$ 73.878,00	DU = Cr\$ 109.568,00	FR = Cr\$ 146.088,00
CA = Cr\$ 74.708,00	DV = Cr\$ 110.398,00	FS = Cr\$ 146.918,00
CB = Cr\$ 75.538,00	DX = Cr\$ 111.228,00	FT = Cr\$ 147.748,00
CC = Cr\$ 76.368,00	DZ = Cr\$ 112.058,00	FU = Cr\$ 148.578,00
CD = Cr\$ 77.198,00	EA = Cr\$ 112.888,00	FV = Cr\$ 149.408,00
CE = Cr\$ 78.028,00	EB = Cr\$ 113.718,00	FX = Cr\$ 150.238,00
CF = Cr\$ 78.858,00	EC = Cr\$ 114.548,00	FZ = Cr\$ 151.068,00
CG = Cr\$ 79.688,00	ED = Cr\$ 115.378,00	GA = Cr\$ 151.898,00

Art. 3º - Além dos cargos e funções criadas por esta Lei, poderão haver outros nos serviços Públicos Municipais, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituí-los através de Decreto Administrativo, isto somente quando se tratar de empregos regidos pela CLT.

Cont.....



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

Art. 4º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presen
te Lei em vigor a partir de 1º de Maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
31 de Maio de 1982.

CLEMENTE CONTE.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publi
cada e registrada nesta Secretaria em da-
ta supra.

JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.